

Agravo em Recurso Especial Cível nº 0088219-18.2022.8.19.0000

Agravantes: PAULO ROBERTO EVARISTO e OUTROS

Agravada: PRONTOBABY HOSPITAL DA CRIANÇA LTDA.

DECISÃO

Trata-se de agravo com fundamento no artigo 1042 do CPC (Fls. 546/558) interposto pelos recorridos em face de decisão de admitiu o recurso especial, às fls. 536/538.

Dessa forma, resta patente o descabimento da interposição do agravo, eis que tal recurso impugna tão somente a decisão de inadmissão do recurso excepcional (Art. 1.042, § 1º do CPC).

À vista do exposto, **DEIXO DE CONHECER** do agravo de fls. 546/558.

Intime-se.

Rio de Janeiro, 20 de março de 2025.

Desembargador **HELENO NUNES**

Relator